

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e dezenove minutos, iniciou a **Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dois de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal encaminhou, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua justificativa de ausência, a qual foi devidamente acatada, ficando a falta abonada nesta reunião. Presidente **Nair Dias**: “É uma honra recebê-los todos aqui. É uma honra estar presidindo hoje a AMPREV e claro, esse Colegiado. Então, quero agradecer a presença de todos os Conselheiros que estão aqui presentes e também os nossos Conselheiros que estão online, e me colocar à disposição desse Colegiado. Como disse, para mim é uma honra estar hoje aqui na AMPREV, sabendo que venho de uma área onde também presávamos pela transparência, pelo compromisso com a sociedade e hoje aqui na AMPREV também representando os servidores, os nossos aposentados, nossos pensionistas para garantir justamente o fortalecimento de toda política da previdência para esses



servidores, aposentados e pensionistas”. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 13/01/2026:** A Presidente Nair Dias abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. **DECISÃO:** A Ata da 1ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 13/01/2026, foi aprovada por unanimidade. **ITEM - 5 - INDICAÇÃO E APROVAÇÃO - 01 (UM) REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMPREV, PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CIAP, BIÊNIO 2023-2025:** Presidente **Nair Dias:** “Bem, gostaria de submeter à apreciação dos nobres colegas o meu nome para também fazer composição desse comitê”. Conselheiro **Gláucio Bezerra:** “Presidente, primeiro lugar, eu quero saudar a sua chegada aqui, à presidência da AMPREV e desejo que a sua gestão seja profícua, e que a gente trabalhe em comunhão, considerando o Colegiado do CEP, para que a AMPREV continue apresentando os melhores resultados possíveis para a sociedade, não só em termos de rentabilização dos ativos da Carteira de Investimentos, mas também em relação aos procedimentos de benefícios, aposentadorias, pensões, e toda a dinâmica administrativa que permeia as funções de Presidente da AMPREV. Então eu desejo sucesso nessa sua nova missão e me coloco também à disposição para apoiar, dentro dos assuntos que envolvem o Conselho Estadual de Previdência. O que eu gostaria de destacar, Presidente, em relação à sua indicação para o Comitê de Investimentos, é que eu vejo como necessária, dado que, é importante que o Presidente participe, das matérias e tenha conhecimento daquilo que o Colegiado do Comitê de Investimentos, delibera, discute e planeja, para o futuro dos investimentos da Carteira da AMPREV. De modo que eu já adianto que eu concordo e voto favoravelmente a sua indicação”. Conselheiro **Carlos Tork:** “Senhora Presidente, permita, primeiro parabenizá-la, dizer que mais um desafio juntos e por isso já testemunho a sua dedicação, inicialmente como Corregedora do Estado, depois como Secretária de Saúde e estamos juntos também nessa. Entendo que inclusive a sua ponderação, o seu modo de tratar muito relevante nesse momento delicado que a gente não pode esquecer que passa a situação dos investimentos. Então eu tenho certeza que Vossa Excelência, com a peculiaridade que trata os assuntos sérios do Estado, também é extremamente necessária neste momento no Comitê. Eu também referendo, não só para os colegas Conselheiros que não tiveram oportunidade de trabalhar com a Presidente Nair, eu posso testemunhar a sua dedicação, o seu conhecimento e extrema seriedade em tudo que trata, seja como Corregedora do Estado, seja como Secretária Estadual de Saúde. Então, lhe parabeno, é um prazer tê-la aqui, certamente mais uma vez trabalhando juntos e também voto pela aprovação do seu nome no Comitê de Investimentos”. Conselheiro **Rilton Montoril:** “Presidente, eu, tenho certeza que é uma missão muito difícil conduzir a Amapá Previdência. Se eu não me engano, Amapá Previdência está



entre os cinco maiores RPPSs do Brasil. Então é uma missão realmente muito difícil e como eu disse conhecedor da vossa competência, eu tenho certeza que a sua gestão manterá a Amapá Previdência nos trilhos de desenvolvimento e com altos índices de governança corporativa. Nós estamos agora no nível III e eu tenho confiança que em breve a AMPREV chegará ao nível IV. Portanto, parabéns pela missão e desejo toda sorte nessa nova caminhada. E adiantando o meu voto também, eu sou favorável ao seu nome para compor o Comitê de Investimentos”. Conselheira **Anne Marques**: “Doutora Nair, minha amiga e grande companheira de jornada de trabalho na gestão pública, eu me sinto muito honrada, de poder estar aqui contribuindo, mesmo na condição de Conselheira Suplente, nas oportunidades que a gente tem, a gente está aqui para contribuir. E tê-la conosco, como nossa Diretora-Presidente, é uma honra, mais uma satisfação em poder dividir, compartilhar, esse momento com a senhora, uma vez que toda a sua competência já foi destacada aqui nas falas anteriores, não tem nada a ser questionado, pelo contrário, a gente recebe, a senhora com muita satisfação, tendo a compreensão de que todo esse trabalho que foi feito até então na AMPREV, de alta governança, de alta confiabilidade, de ter realmente um compromisso com a gestão pública de forma transparente, isso há de continuar. Então, lhe desejar realmente boas-vindas e um bom trabalho exitoso, que a gente possa sim passar por esse momento difícil que infelizmente nós estamos passando, em razão dos investimentos, mas que infelizmente, ou felizmente, a depender do ponto de vista, nós não estamos sozinhos nesse processo. Nós não somos os únicos a passar por essa turbulência, mas eu não tenho dúvida que nós passaremos por ela e vamos continuar com esse RPPS, totalmente em desenvolvimento, em progresso, em ascensão, porque é o nosso futuro. Nós estamos trabalhando hoje no presente, tendo uma perspectiva de um futuro garantidor. Então, desejar realmente a senhora boas-vindas e com certeza conte com o nosso voto para que a senhora possa estar à frente também do Comitê de Investimentos”. Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Doutora Nair, primeiramente, em nome de Deus já lhe desejar as boas-vindas e dizer da minha grande satisfação em tê-la como Diretora-Presidente, representando aí todas nós mulheres, encabeçando essa pasta que é tão complexa e ao mesmo tempo importante, relevante, eu digo como aposentada, e representante também dessa cadeira de aposentados e pensionistas. Eu vou me associar às palavras da Conselheira Anne, e também falar da sua excelente carreira como gestora, como já foi dito também pelo Conselheiro Carlos Tork, que com certeza deve ter ombreado aí essa caminhada mais perto do que nós aqui, que estamos tendo esse primeiro contato com a senhora. Mas também já deixar o meu apoio, já deixar o meu voto, também ratificar as palavras do Conselheiro Gláucio, da importância da senhora está presente no Comitê de Investimentos como gestora agora, dessa grande máquina que é a AMPREV, e realmente trabalha hoje para que as coisas aconteçam futuramente, já que é o nosso dinheiro que está lá. É o nosso futuro, eu digo isso como aposentada mais uma vez, e também já



pensando nos meus colegas que daqui a pouco estarão aqui nessa posição privilegiada. Eu quero terminar dizendo que a senhora pode contar com meu voto e também como sua Vice-Presidente estou aqui à sua disposição, a hora que precisar sentar, conversar, e dizer que todos nós somos acessíveis, estamos aqui para se tomar e contribuir”. Conselheiro **Álvaro Júnior**: “Presidente, eu quero lhe parabenizar pela nomeação e espero sinceramente que a senhora consiga demonstrar toda a competência que tem sido atribuída por todas as pessoas que já falaram anteriormente a mim. É um momento difícil na AMPREV, nós sabemos disso, mas tenho certeza que bem instruídos e bem conduzidos, nós vamos conseguir superar todos os obstáculos que ainda poderão eventualmente acontecer pelo caminho. Eu lhe desejo uma excelente sorte e aproveito a oportunidade para antecipar meu voto, pela sua presença no Comitê de Investimentos da Amapá Previdência”. Conselheiro **Natanael Miranda**: “Presidente, fica aqui o meu desejo de boa gestão, eu peço a Deus que esteja abençoando a senhora nesse novo trajeto, nesse novo desafio, pois a senhora chega no momento em que a AMPREV precisa, realmente mostrar que a gente está trabalhando de forma séria para garantir, a aposentadoria dos servidores públicos. Fica aqui meu desejo e meu carinho de sucesso para senhora, e também meu respeito, vejo que muitas pessoas lhe conhecem, eu não conheço pessoalmente, mas pelo seu currículo aqui podemos ver que é uma pessoa capacitada, que vem no momento certo para nos representar na Presidência da AMPREV. Já adianto também meu voto, dizer que aprovo a sua ida para o Comitê de Investimentos e desejo aqui todo o sucesso do mundo para senhora, e que consiga realmente elevar os nossos fundos aos patamares esperados”. Conselheiro **Lucas Abrahão**: “Presidente, agora lhe cumprimentando nessa primeira reunião que a senhora preside, cumprimentando a sua Vice-Presidência, toda a sua Diretoria, todos os Pares, falar um pouco aqui em nome também do Governo, porque a cadeira que eu ocupo é uma das cadeiras do Governo, da confiança que o governador Clécio tem na senhora. E não é de hoje, eu acho que todos aqui sabem que a Doutora Nair foi a Controladora do Prefeito Clécio durante os 8 anos, fez um trabalho fantástico, melhorou todos os índices de transparência da Prefeitura Municipal de Macapá, todos os índices de regularidade, de conformidade, de controle interno. Então isso é currículo, é um legado dela, é algo que ninguém tira. No Governo, foi a nossa primeira Controladora, nos dois primeiros anos, assumiu a Secretaria de Saúde e conseguiu fazer proezas na Secretaria de Saúde. A Doutora Nair demonstrou uma versatilidade, uma capacidade de superação, de determinação, de resiliência admirável. Eu sou um admirador do seu trabalho, Presidente Nair, e de todas as qualidades que lhe circundam. Eu tenho certeza que o Governador escolheu corretamente quando ele lhe indica a Presidência da AMPREV, por toda a sua credibilidade, o seu know-how, a sua bagagem e pela sua capacidade de ser justa, inclusive, ser justa com o seu antecessor que pediu para sair para que não se aventasse nenhuma possibilidade de impedir algum tipo de



investigação, de impedir algum tipo de acesso a informações, uma atitude nobre, uma atitude de grandeza do tamanho que nós conhecemos o ex-presidente Jocildo, eu quero deixar aqui também registrado, que o Governo tem muita confiança nos atos que foram feitos, tem muita confiança na pessoa do Jocildo, muita confiança em todo esse processo que foi conduzido. Mas de fato, agora a gente está à disposição. O Governador Clécio foi inclusive perguntado por um jornalista no domingo passado e fez questão de responder, mas achou-se por bem do afastamento, da exoneração para que entrássemos em ritmo de normalidade. Isso é natural e a gente vai conseguir, para concluir, não apenas entrar em normalidade, como continuar avançando. A Doutora Nair, recebe uma AMPREV que teve o seu patrimônio ampliado em 40%, recebe uma AMPREV com ótimos números, que avançou de 2023 para cá e que hoje garante com ainda mais segurança os seus segurados, aqueles que dependem do RPPS, dão tranquilidade, podem dormir tranquilos, que tem até o final da década de 50 dos anos 2000, garantidos. E tenho certeza que com a sabedoria, com a parte técnica, com as melhores práticas, melhores instruções, conseguiremos esticar isso ainda mais, e vamos conseguir. Então, Doutora Nair, sucesso, deixo também consignado o voto favorável à sua participação no Comitê de Investimentos e conte conosco novamente, como já tinha dito aqui”. Conselheiro **Thiago Lima**: “Gostaria de dar as boas-vindas à nossa Presidente Nair, seja muito bem-vinda, à presidência do nosso CEP. Aqui fazemos parte com muito orgulho, e gostaria de fazer das palavras do Secretário Lucas, em nome do Governo, todas as palavras do Secretário Lucas, que falou agora a pouco e também nos colocar à disposição, de todos os trabalhos aqui feitos no CEP e também já queria adiantar o meu voto pela aprovação do seu nome no Comitê de Investimentos. Um grande abraço e Deus abençoe a sua gestão.” Conselheiro **Paulo Vaz**: “Presidente, gostaria de registrar e ratificar as manifestações dos demais Conselheiros, ao tempo em que lhe desejo êxito e dedicação nesta nova jornada, sempre pautada na legalidade e na busca pelo melhor interesse da AMPREV. Nesse sentido, antecipo meu voto favorável à aprovação de seu nome para o Comitê de Investimentos.” **Votação**: As Conselheiras e os Conselheiros que anteciparam seus **votos favoráveis à aprovação do nome da Diretora-Presidente da AMPREV, Nair Mota Dias, para compor o Comitê de Investimentos da AMPREV**, na qualidade de representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência, foram: **Luciane Rodrigues, Anne Marques, Lucas Abrahão, Thiago Lima, Carlos Tork, Paulo Vaz, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra e Rilton Montoril**. Conselheiro **Rayfran Barroso**: “Quero aqui dar boas-vindas à nova Presidente e desejar que ela possa desenvolver um trabalho de excelência, especialmente diante do momento atual vivenciado pela AMPREV. Há muitas informações divulgadas por parte da imprensa que não condizem com a realidade, e é fundamental que a AMPREV atue com transparência, promovendo a devida divulgação dos fatos. Desejo sucesso e declaro meu voto favorável à Presidente, para que possa



compor o Comitê de Investimentos. Ressalto, ainda, a importância da união de todos os Conselheiros, para que possamos superar este momento de dificuldade, evitando que informações inverídicas sejam disseminadas e garantindo que a sociedade tenha conhecimento do que realmente está acontecendo na AMPREV.” Conselheiro **Alexandre Monteiro**: “Inicialmente gostaria de parabenizar e dar boas-vindas à nossa Presidente, nós já tivemos uma conversa informal há cerca de dois dias. Temos alguns desafios a adotar para melhorar a governança de nosso Instituto de Previdência. A nossa Presidente Nair, ela tem um vasto histórico de serviços prestados ao município, ao estado do Amapá, como bem pontuaram os Conselheiros que me antecederam. Nessa missão, Presidente Nair, eu vou também votar favorável à indicação de Vossa Excelência para compor o Comitê de Investimentos e desde já me coloco à disposição para auxiliá-la no que for necessário”. Conselheiro **Jackson Rubens**: “Quero desejar boas-vindas à Diretora-Presidente Nair e dizer que a AMPREV, apesar do momento de dificuldade que vem enfrentando, em razão dos acontecimentos recentes, ainda assim tem crescido e demonstrado resiliência diante de tudo que tem passado. Recentemente, fomos avaliados e nos foi concedido o Pró-Gestão nível III, com 100% das análises atendidas, o que demonstra a solidez da governança da Amapá Previdência. Desejo sucesso no trabalho. Acredito, pelo que já foi manifestado anteriormente pelos demais Conselheiros, que a senhora é, de fato, a pessoa apta a conduzir os trabalhos com excelência, dando continuidade à governança da AMPREV. Desde já, manifesto meu voto favorável à sua indicação para compor o Comitê de Investimentos, a fim de engrandecer ainda mais a instituição e o Comitê, conferindo maior transparência às ações desenvolvidas.” Conselheira **Michele Cavalcante**: “Presidente, ratifico o nome da senhora para compor o Comitê de Investimentos e desejo bastante sucesso. Boa sorte!”. Conselheiro **André de Souza**: O Conselheiro André parabenizou e deu boas-vindas à Presidente Nair Dias, manifestando, na oportunidade, seu voto favorável à sua nomeação para compor o Comitê de Investimentos. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá aprovou, por unanimidade, o nome da Diretora-Presidente Nair Mota Dias para representar a Diretoria Executiva da AMPREV como membro do Comitê de Investimentos, para o biênio 2023/2025.** Presidente **Nair Dias**: “Quero agradecer a cada um dos Conselheiros, todas as manifestações aqui, claro, de carinho, mas principalmente de apoio a essa nova missão. Venho da área da saúde, uma área extremamente complexa, desafio a cada momento, a cada instante e sempre me coloquei à disposição da gestão para estar contribuindo. E aqui na gestão da AMPREV não será diferente. Venho com uma missão, venho a convite do Governador, se me permitam o meu Governador Clécio Luís, para estar à frente aqui dessa entidade, mas claro, não vou conseguir levá-la sozinha e conto com o apoio indispensável de cada um dos senhores. Então, agradeço aqui todo o apoio e toda a manifestação que foi feita ao meu currículo, a minha pessoa e só tenho à agradecer. Quero deixar



registrado neste momento também, que segrega a função de coordenador do Comitê. Então, numa próxima reunião, com certeza, nós iremos escolher esse coordenador que fará a coordenação do nosso Comitê de Investimentos. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, se a senhora me permitir, é uma surpresa. Eu acredito que do ponto de vista da governança, esse seu primeiro ato direcionado ao Comitê de Investimentos representa muito, porque a segregação de funções é um princípio dentro da administração pública. E eu vejo que isso vem de encontro aquilo que a sociedade almeja da AMPREV, que é o aumento da governança, em especial aquela relacionada à Carteira de Investimentos da AMPREV, que tem aproximadamente R\$ 9.4 bilhões reais hoje. Então eu parableno pela sua coragem e também pela atitude aqui tomada hoje”.

ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.147.701588PA - PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE REQUERENTE: BIANCA NEYANNE PEREIRA BELÉM. CONSELHEIRO RELATOR JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA:

A Presidente Nair Dias concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Jackson Rubens de Oliveira**, que, após cumprimentar os presentes, passou à apresentação de seu parecer/voto nos seguintes termos: “Trata-se de recurso administrativo interposto por Bianca Neyanne Pereira Belém, contra a decisão que indeferiu seu pedido de pensão por morte, em decorrência do óbito de sua avó e ex-servidora, Marcionila dos Santos Pereira, ocorrido em 15 de janeiro de 2024. A recorrente, neta da instituidora, esteve sob a guarda desta, conforme termo de guarda judicial anexado aos autos. O pleito originário foi negado sob o fundamento de que a requerente atingiu a maioridade civil em 14 de março de 2023, antes do falecimento da servidora, o que, em tese, extingiria os efeitos da guarda para fins previdenciários. A administração considerou que o caso não se enquadraria na hipótese de “menor sob guarda” e que não foi comprovada a curatela, instituto aplicável a maiores incapazes. No que tange à alegada incapacidade da requerente, a análise administrativa baseou-se em laudo médico particular datado de 7 de outubro de 2023. A Junta Médica da Amapá Previdência, utilizando-se exclusivamente deste documento, emitiu parecer sucinto, concluindo pela incapacidade definitiva da requerente para os atos da vida civil, contudo, sem a realização de perícia presencial ou a solicitação de exames complementares que aprofundassem o diagnóstico e o histórico da patologia. A controvérsia cinge-se a definir se a requerente, neta maior de idade e supostamente inválida, possui direito ao benefício de pensão por morte deixado por sua avó, servidora pública, considerando-se os seguintes pontos nodais: 1. A possibilidade de equiparação da neta maior e inválida, que esteve sob a guarda da avó, à condição de filha inválida para fins previdenciários, nos termos da legislação aplicável (Lei Estadual nº 915/2005) e da jurisprudência pátria. 2. A suficiência da comprovação da dependência econômica da requerente em relação à avó, especialmente diante da existência de genitores vivos e com capacidade laboral. 3. A validade e a suficiência da prova de invalidez, e a



necessidade de uma instrução probatória mais robusta, incluindo perícia médica oficial presencial e documental e avaliação biopsicossocial. O direito à pensão por morte é regido pela legislação vigente à data do óbito do instituidor, em observância ao princípio *tempus regit actum*, consolidado na Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). No caso, aplica-se a Lei Estadual nº 0915/2005, que em seu art. 10, IV, define como dependente o filho inválido ou com deficiência intelectual ou mental. Embora o rol de dependentes seja, em regra, taxativo, a jurisprudência dos tribunais superiores tem evoluído para proteger situações onde a dependência e a vulnerabilidade são manifestas, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção social. O fato de a requerente ter atingido a maioridade antes do óbito da avó não é, por si só, um óbice intransponível ao reconhecimento do direito. A jurisprudência tem admitido a equiparação do neto inválido, que esteve sob a guarda do avô/avó, à condição de filho inválido. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo já decidiu que, comprovada a invalidez anterior ao óbito e a existência de guarda, o neto maior incapaz preenche os requisitos para o benefício, equiparando-se ao filho maior inválido (TJ-ES - AGRADO DE INSTRUMENTO 50010036620248080000). O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) compartilha de entendimento similar, afirmando que, comprovado que o neto se tornou inválido quando ainda estava sob a guarda definitiva do avô, ele se equipara a filho maior inválido, com dependência econômica caracterizada (TRF-4 - Apelação Cível 50249587020164047108 RS). Portanto, a análise não deve se limitar à extinção formal da guarda pela maioridade, mas sim verificar se a invalidez, preexistente ao óbito, e a dependência econômica, que justificaram a guarda em primeiro lugar, persistiram. A dependência econômica é requisito essencial. No caso de neto, ela não é presumida e deve ser robustamente comprovada. A existência de pais vivos e capazes, a princípio, direciona a eles o dever de sustento. Contudo, a jurisprudência não afasta de plano o direito à pensão da avó se ficar demonstrado que esta era a principal ou a única provedora das necessidades da neta, suprindo uma lacuna deixada pelos genitores. Conforme decidido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a existência de auxílio financeiro não se confunde com dependência econômica, que deve ser imediata e exclusiva (TRF-3 - APELAÇÃO CÍVEL: ApCiv 50023521820184036102). No presente caso, os autos carecem de provas materiais contundentes de que a subsistência da requerente (moradia, alimentação, saúde, vestuário) era provida substancial ou exclusivamente pela avó. A simples declaração de coabitação com a genitora após o óbito não elide, por si só, a possibilidade de dependência anterior, mas impõe a necessidade de uma investigação aprofundada, por meio de estudo socioeconômico. A questão central que impede uma decisão de mérito, seja para deferir ou indeferir o pleito, é a flagrante insuficiência da instrução processual. O laudo médico apresentado é precário e não atende aos requisitos técnicos para a comprovação da invalidez para fins previdenciários. A atuação da Junta Médica da AMPREV, ao emitir



parecer conclusivo com base em tal documento, sem realizar perícia presencial e multidisciplinar, viola o devido processo legal administrativo. A jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de uma apuração criteriosa da incapacidade. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em caso análogo, anulou sentença por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para a realização de prova pericial e testemunhal, essenciais para a correta aferição da invalidez e da dependência econômica do neto maior inválido (TRF-3 - RECURSO INOMINADOCÍVEL: ReclnoCiv 50003171020224036308). Assim, a manutenção do indeferimento com base na maioria civil e na fragilidade das provas atuais seria prematura e configuraria cerceamento do direito da requerente de produzir as provas necessárias à demonstração de seu direito. Diante do exposto, conclui-se que: a) A maioria civil da recorrente não é, isoladamente, fundamento para afastar o direito à pensão, sendo juridicamente possível a equiparação da neta inválida à condição de filha inválida, desde que comprovados os requisitos legais. b) A invalidez e a dependência econômica não foram devidamente apuradas na instância administrativa inicial, havendo carência de provas essenciais, como perícia médica oficial presencial e documental, avaliação biopsicossocial e estudo socioeconômico. c) A anulação do ato de indeferimento é medida que se impõe para garantir o devido processo legal e permitir a correta e justa análise do pleito”. **Voto do Conselheiro Relator Jackson Rubens de Oliveira:** Ante o exposto, voto pelo provimento parcial do recurso administrativo, para: 1. Anular a decisão de indeferimento do benefício de pensão por morte. 2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Benefícios da Amapá Previdência para que promova a reabertura da instrução processual, com as seguintes diligências indispensáveis: a. Realização de perícia médica oficial (presencial e documental) e multidisciplinar na requerente, a fim de atestar, de forma conclusiva, a existência, o grau e a data de início da incapacidade, nos termos da legislação. b. Realização de avaliação biopsicossocial por equipe competente, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). c. Elaboração de estudo socioeconômico para comprovar, de forma robusta, a dependência econômica da requerente em relação à avó na data do óbito. 3. Após a instrução, seja proferida nova decisão devidamente fundamentada. 4. Determinar a prioridade na tramitação do processo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão das diligências, em observância aos princípios constitucionais da proteção social, da eficiência e da dignidade da pessoa humana”. **Conselheiro Gláucio Bezerra:** “Presidente, observando atentamente aqui o relatório, tem alguns aspectos aqui que eu considero importante destacar. Um deles, que me parece que o endereço da requerente é o mesmo do pai e da mãe, ou seja, ela reside, no mesmo endereço do pai e da mãe. E isso é um indício, de que ela é dependente do seu pai e da sua mãe. Outra questão que emerge dos autos é que ela não constava no cadastro da AMPREV como dependente da avó, que faleceu. Então, esse requerimento ocorreu posteriormente para ingresso no cadastro. Isso também



torna o caso um pouco mais complexo. E por último, eu quero destacar que o caso está judicializado e o juiz indeferiu uma liminar, na seara judicial e remeteu o caso para que se esgotasse a via administrativa, via a apreciação aqui do Conselho Estadual de Previdência. Então, eu, com toda vênia ao voto aqui do Conselheiro Relator, eu me sinto propenso a votar pelo indeferimento da questão”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Eu gostaria só de colaborar com a discussão, é que me parece que o voto; primeiro ponto, quando o juiz diz que julga o mérito, ele julgou, resolveu. E a decisão dele na concessão da segurança é que haja a devida análise dentro do fórum administrativo. O fórum administrativo da AMPREV vai, não só a instrução pela Diretoria como também eventual recurso, como o caso que o Conselheiro Jackson está analisando. Então, na minha modéstia interpretação, o voto do Conselheiro Jackson não se contrapõe à decisão judicial, ao contrário, é um complemento, é a execução dela. Então, se à Diretoria Executiva decidiu de uma forma, houve recurso e este Conselho que é a instância máxima administrativa decide que precisa baixar a diligência para ter maior clareza quanto a todos os aspectos econômicos, psicossociais, de parentesco, Conselheiro Gláucio mencionou aí o social, que é o endereço, onde é que mora, não mora, se não era dependente. Isso é um ponto que deve ser analisado com muita calma e as diligências do Conselheiro Jackson me parecem absolutamente pertinentes. Então, eu quero antecipar meu voto para acompanhar o Relator, e acho que a decisão nossa aqui do Conselho não se contrapõe à decisão do magistrado, ao contrário da execução à ela. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Obrigado pelos seus esclarecimentos e acho que o senhor chegou exatamente no ponto que eu queria discutir aqui na sessão, que é a resolução do mérito do processo judicial. E com base na sua experiência, nas suas informações, parece que o processo judicial então resolveu o mérito, deixando a via administrativa livre, para decidir acerca do feito. Nesse caso, então eu passo a concordar com as diligências”. Conselheira **Anne Marques**: “Tenho a mesma compreensão que o Desembargador Carlos Tork e, para não me tornar repetitiva, deixo de reiterar integralmente suas palavras. Contudo, já havia formado esse entendimento, no sentido de que a esfera judicial já se exauriu, uma vez que o mérito foi analisado, cabendo agora à esfera administrativa a decisão definitiva. Assim, por esse motivo, adianto meu voto, manifestando concordância com o Relator.” Após a discussão da matéria, passou-se à fase de **votação**: Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Primeiramente, vou parabenizar o relatório do Conselheiro Jackson, que está muito bem fundamentado. Inclusive, trouxe alguns esclarecimentos acerca de outros casos que temos com frequência no sindicato, que chegam até nós e que esbarram nessa situação entre avó e neto incapaz. Conselheiro, desde já agradeço pelo detalhamento apresentado no relatório. E, agora, acompanhando as palavras do Conselheiro Carlos Tork, manifesto meu voto pela aprovação, com certeza. Fico no aguardo para que possamos receber, posteriormente, a finalização desse processo, quanto ao deferimento ou não por parte da Diretoria.” Conselheiro



Lucas Abrahão: “Acompanho o voto do Relator.” **Conselheiro Rayfran Barroso:** “Acompanho o voto do Relator.” **Conselheiro Paulo Vaz:** “Acompanho o voto do Relator.” **Conselheiro Alexandre Monteiro:** “Acompanho o voto do Relator.” **Conselheiro Natanael Miranda:** “Acompanho o voto do Relator.” **Conselheiro Álvaro Júnior:** “Parabenizo o companheiro Jackson pelo parecer. Acompanho o voto do Relator.” **Conselheiro Gláucio Bezerra:** “Após as discussões eu acompanho o voto do Relator destacando a necessidade da perícia identificar os elementos que o Conselheiro Carlos Tork narrou em sua manifestação”. **Conselheiro Rilton Montoril:** “Acompanho o voto do Relator.” **Conselheira Michele Cavalcante:** “Eu lembro bem desse processo, eu li todo esse processo. E existem aspectos objetivos e subjetivos nas entrelinhas desse processo, que inclusive me deixam um pouco emocionada. E eu, em respeito à dignidade humana, eu acredito que as diligências vão tirar todas as nossas dúvidas e eu acolho integralmente o voto do Conselheiro Jackson”. **Conselheiro André de Souza:** “Acompanho o voto do Relator.” O voto do Conselheiro **Thiago Lima** não foi registrado, tendo em vista que o Conselheiro se encontrava ausente da sala no momento da votação, em razão de problemas de conexão com a internet.

DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta, resolve: 1. Anular a decisão de indeferimento do benefício de pensão por morte. 2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Benefícios da Amapá Previdência, para que promova a reabertura da instrução processual, com a realização das seguintes diligências indispensáveis: a) realização de perícia médica oficial, de natureza presencial e documental, bem como multidisciplinar, na requerente, a fim de atestar, de forma conclusiva, a existência, o grau e a data de início da incapacidade, nos termos da legislação vigente; b) realização de avaliação biopsicossocial por equipe competente, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); c) elaboração de estudo socioeconômico, com o objetivo de comprovar, de forma robusta, a dependência econômica da requerente em relação à avó na data do óbito. 3. Após a devida instrução, seja proferida nova decisão, devidamente fundamentada. 4. Determinar a tramitação prioritária do processo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão das diligências, em observância aos princípios constitucionais da proteção social, da eficiência e da dignidade da pessoa humana. **Presidente Nair Dias:** “Parabéns Conselheiro Jackson, pela relatoria do processo. Acredito que cumprida todas as diligências aqui propostas pela sua relatoria, a gente possa encaminhar o mais rápido possível esse processo.

ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - MINUTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA - COORDENADOR DA COMISSÃO: **Conselheiro Rilton Montoril:** “Presidente, eu queria fazer uma sugestão sobre esse item da pauta. Eu queria sugerir que o CEP analisasse essa minuta do regimento e dos outros regimentos que vão chegar, do Comitê e do



COFISPREV, por meio de sessões extraordinárias, porque eu entendo que é um assunto muito complexo, e que vai nortear as nossas atribuições, as nossas sessões, tudo mais que o CEP vai exercer. Considerando essa complexidade, eu entendo que o mais adequado seria uma extraordinária exclusivamente para esse tema. Entendo que vai demandar muito tempo e a gente precisa dessa especialização, especialmente no tempo. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, eu sigo na mesma direção do Conselheiro Rilton, acho que o tema, para ser exaurido vai consumir muito tempo. Então, o ideal, e é assim que a gente tem praticado aqui em outras situações, inclusive no projeto de lei, de reforma administrativa da AMPREV, fizemos desse modo. Então, eu penso que pautá-lo em sessões extraordinárias seria o ideal. Pauta exclusiva apenas para isso, mas eu quero fazer um adendo que eu vejo a necessidade da gente uniformizar o regimento interno da AMPREV, dispondo sobre todos os órgãos, CEP, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e a estrutura administrativa como um todo. Então eu penso que as instâncias devem enviar as suas propostas aqui para esse Conselho, que é o Conselho Deliberativo, e a partir daí a gente analisar para formular um regimento interno único envolvendo todos os órgãos colegiados e funcionamento administrativo do RPPS. Eu penso que do ponto de vista econômico isso faz sentido. E isso para o cidadão que está ali na ponta é muito mais fácil, de interpretar e verificar como que a AMPREV funciona, em vez de procurar em atos esparsos aí a como funciona o Comitê, o recurso, o Conselho, como é que age os membros do Comitê de Investimentos. Então, dessa forma a gente organiza de uma forma objetiva a questão dos regimentos internos da AMPREV. Então, a minha proposição, seguindo aqui já o que Conselheiro Rilton colocou, é a gente trabalhar nesse sentido, de uniformizar um único regimento para Amapá Previdência”. Conselheiro **Carlos Tork**: “Senhora Presidente, primeiro permita historiar brevemente o que aconteceu. Nós integramos uma grande Comissão para fazer a operação da estrutura administrativa da AMPREV, agora como autarquia, a lei foi aprovada. E depois uma nova comissão coordenada por nós e secretariada pelo Conselheiro Rilton para então propor uma minuta de regimento interno do Conselho da Previdência, e cada colegiado ficaria responsável pelo seu, assim se procedeu, seja pelo COFISPREV, seja pelo Comitê de Investimentos. Então, a princípio a nossa minuta, nós fizemos duas reuniões com ata, até para vosso conhecimento. Nossa legislação permite o recebimento de jeton também nessas comissões. Então, por isso que deve ser registrado em ata tudo o comparecimento. Fizemos as reuniões, apresentamos dentro do prazo que o Presidente nos deu a nossa comissão de 30 dias, a nossa proposição de minuta de regimento interno. Eu sou um pouco contra, até me disponho a ser convencido do contrário, de fazer um regimento interno para tudo, se for para todos os órgãos, um único regimento interno. Acho que não vai dar, porque eles tem características muito peculiares. Então, eu sou em princípio contra essa situação de fazer um único regimento interno. Com relação à proposição do Conselheiro Rilton, que em mérito do



Conselheiro Rilton, 90% do trabalho da nossa comissão foi ele que fez como secretário executivo. E aí já o parabenizo pelo belíssimo e absolutamente perspicaz trabalho, minucioso, com toda a pesquisa que fez junto aos outros órgãos de previdência, todos com no mínimo três de grau de gestão, nós entendemos que é interessante tirar uma ou duas reuniões extraordinárias para fechar cada regimento interno. Então, a nossa sugestão é que Vossa Excelência designe uma reunião extraordinária para fechar o regimento interno do CEP, uma outra para o regimento interno do Comitê de Investimentos e outra para o regimento interno do COFISPREV. Talvez o do CEP, por ser mais longo, não seja apenas uma, mas é importante limitar, pois, caso contrário, a discussão se estende. É fundamental que todos tenham conhecimento prévio das minutas dos regimentos, com os devidos destaques, para que seja possível consolidar uma proposição de regimento interno em duas ou três horas de reunião. Então, na convocação precisa ser muito claro com relação a isso, a minha sugestão, de delimitar o número de reuniões extraordinárias, porque isso tudo custa e custa muito caro para AMPREV, as nossas reuniões”. Conselheiro **Paulo Vaz**: “Antes de analisar essa situação do trabalho realizado pela comissão do regimento interno, gostaria de saber se é possível a unificação, com a devida análise do jurídico, verificando as possibilidades em relação a essa questão. O Comitê de Investimentos possui regimento interno, assim como o Conselho Fiscal também possui o seu. No meu ponto de vista, o Comitê de Investimentos precisa ter uma estrutura técnica mais robusta; não se trata apenas de elaborar o nosso regimento aqui, mas de avaliar a alteração do regimento interno do CEP sem deixar o Comitê de Investimentos e o Conselho Fiscal desassistidos. Dessa forma, gostaria de saber se existe a possibilidade de unificação, como mencionado pelo Conselheiro Gláucio, ou não, considerando que esses conselhos já existem e possuem estrutura própria.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Presidente, gostaria de fazer um destaque pegando o gancho aqui do Conselheiro Paulo, eu acho que a colocação foi muito pertinente. Em primeiro lugar, eu não quero ignorar, o que já foi produzido. Eu acho que a comissão foi liderada pelo Conselheiro Carlos Tork, produziu um material bem adequado e isso, evidentemente, terá que ser aproveitado se a gente puder unificar os regimentos. A sugestão que eu lancei aqui no Conselho foi apenas para que a gente organize, uniformize o regimento que hoje é da AMPREV. O que acontecia na estrutura legal anterior; a gente tinha dois órgãos funcionando aqui. Conselho Estadual de Previdência era um órgão e a AMPREV, que funcionava como serviço social autônomo, era um outro órgão. Hoje isso mudou, AMPREV é um único órgão que tem o CEP, o Conselho Deliberativo como sua instância máxima, mas é apenas um órgão. Então, eu vejo que do ponto de vista organizacional, é mais produtivo se a gente uniformizar esses regimentos internos, aproveitando que já foi feito e separando dentro desse ato normativo em títulos ou capítulos específicos para cada colegiado e para o funcionamento administrativo da Diretoria da AMPREV. Então, é apenas uma medida de



organização sem desprezar aquilo que já foi produzido na órbita dos colegiados, em relação aos seus regimentos. Poderiam ser, na minha opinião, condicionados dentro desse ato jurídico único, uma resolução da AMPREV”. Conselheiro **André de Souza**: “Então, eu discordo do Conselheiro Gláucio e do Conselheiro Paulo, porque os Conselhos têm especificidades diferentes. Assim, se começarmos a misturar tudo, acaba complicando para quem está de fora; quando está separado, fica mais claro para quem vem verificar o que é a AMPREV, especialmente no que se refere à transparência. Quanto ao trabalho que realizamos, evidentemente acredito que pouca coisa irá mudar. Apenas faço uma ressalva em relação à fala do Conselheiro Carlos Tork, que mencionou que 90% do trabalho foi do Conselheiro Rilton; discordo totalmente, 90% é muito. Diria que 80% foi do Conselheiro e 20% de nós (risos). Parabéns ao senhor. Um abraço.” Conselheiro **Rilton Montoril**: “Presidente, só para contribuir um pouco com o debate, isso é um tema muito interessante. Tem uma previsão no artigo 102, parágrafo 8º, da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei Complementar nº 177/2025. Esse dispositivo diz que o regimento interno do CEP detalhará sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos Conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores, observadas as disposições desta lei. Considerando a intervenção feita pelo Conselheiro Gláucio, eu não vejo realmente óbice algum em fazer essa consolidação dos três colegiados em apenas um documento. Vai, ser um documento muito extenso, isso é verdade. Mas, considerando que já foi aprovada a minuta do regimento interno do Conselho Fiscal, faltando apenas a aprovação pelo CEP, e que a minuta do regimento interno do CEP já está pronta e será deliberada, faltando apenas a do Comitê de Investimentos, é perfeitamente possível que o nosso colegiado faça essa consolidação, acrescentando as atribuições das Diretorias, uma vez que, de fato, no CEP não constam as atribuições da Diretoria, pois estas já estão previstas em lei. E nós entendemos por bem não colocar no regimento, mas se for realmente atender a sugestão do Conselheiro Gláucio, que é muito pertinente, eu entendo que é correto, o CEP pode muito bem fazer essa consolidação, respeitando o que foi aprovado dentro de cada colegiado. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “E a gente, Conselheiro Rilton, poderíamos aproveitar essa mesma comissão para trabalhar na consolidação desse texto, para que os capítulos conversem ali entre si, mas produzindo, um normativo único para consolidação geral do funcionamento da AMPREV”. Conselheiro **Rilton Montoril**: “É perfeitamente possível. Agora, só por uma questão de operacionalização, a resolução de indicação deveria ser atualizada e o prazo estendido, mas eu entendo que é perfeitamente possível”. Conselheira **Anne Marques**: “Era exatamente esse o esclarecimento que eu gostaria por parte do Conselheiro Gláucio, pois entendo que a sua proposição foi no sentido de oportunizar, não apenas a nós, Conselheiros, mas também à sociedade em geral, que, ao buscar o regimento da nossa instituição, encontre um documento único. Assim, para além de uniformizar os regimentos dos demais



órgãos que compõem a AMPREV, a ideia seria ter um único instrumento consolidado, de modo que as pessoas possam ter acesso de forma centralizada, no qual constem o regimento do CEP, as atribuições da Diretoria, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal. Ou seja, além de buscar essa uniformidade e padronização, propõe-se uma formatação única em um só documento, facilitando o acesso à informação, bem como promovendo maior transparência e publicidade dos nossos trabalhos e diretrizes.” Conselheiro **Jackson de Oliveira**: “O meu entendimento é de que a parte correspondente ao CEP, que já está pronta, foi elaborada pela comissão designada pelo Presidente Jocildo, na qual o Conselheiro Carlos Tork atuou como coordenador. O que o Conselheiro Rilton propôs foi que possamos realizar a avaliação desse regimento produzido pela comissão em uma reunião extraordinária. Nesse sentido, destaco que essa reunião extraordinária poderia ocorrer nos mesmos moldes adotados pela comissão: apresenta-se a minuta, que já se encontra no grupo dos Conselheiros, e cada um faz seus destaques, trazendo para a reunião apenas os pontos a serem debatidos, evitando que se gaste tempo com a leitura integral do documento e com interrupções desnecessárias. Assim, já se levam os destaques à reunião, o que possibilita maior celeridade no processo. Quanto à proposição do Conselheiro Gláucio, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente, é possível, sim, promover a consolidação dos três regimentos. Contudo, é necessário avaliar cada um separadamente, uma vez que o CEP deverá analisar todos os regimentos, seja do COFISPREV, seja do Comitê de Investimentos, os quais devem passar por este colegiado. Dessa forma, sugere-se a realização de reunião para apreciação dos regimentos internos do CEP, do COFISPREV e do Comitê de Investimentos e, caso seja aprovada a proposta do Conselheiro Gláucio, poderá ser constituída nova comissão, ou atualizada a já existente, para proceder à consolidação, a fim de posterior deliberação pelo Plenário do Conselho.” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Gostaria de destacar aqui, rapidamente dois dispositivos, o primeiro seria o artigo 101 da Lei nº 915/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 177/2025, que diz assim: “A AMPREV é composta pelos seguintes órgãos colegiados, e aqui vem o detalhamento dos órgãos, entre eles o Conselho Estadual de Previdência, que faz parte da AMPREV. Isso é diferente do que era regulado anteriormente, em que nós tínhamos AMPREV funcionando como serviço social autônomo, e tínhamos o Conselho Estadual de Previdência funcionando como órgão autônomo. Então, isso com a publicação da Lei Complementar nº 177/2025 mudou. Então, agora se tem a AMPREV como órgão único e ela envolve o Conselho Estadual de Previdência que é o seu órgão de deliberação colegiada máximo. E temos aqui o parágrafo 8º do artigo 102, da Lei nº 0915/2005, diz assim: “O regimento interno do CEP detalhará a sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos Conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores observadas às disposições desta lei.” Então esse dispositivo da Lei nº 0915/2005, com redação



dada pela Lei Complementar nº 177/2025, já remete à existência de um regimento consolidado, onde tudo vai ser regulado, a competência dos Conselheiros, o funcionamento administrativo da AMPREV, a organização e o funcionamento do CEP também. Então é baseado nisso que eu vejo, mas não só isso, eu acho que a Conselheira Anne foi muito feliz em se manifestar no sentido de dispor para a população de um instrumento único que possa ser consultado para visualizar a organização e funcionamento de toda a AMPREV".

Presidente **Nair Dias**: "A proposta do Conselheiro Gláucio foi no sentido de consolidar em um único instrumento, mas todos os Conselhos contemplados nesse instrumento, justamente ter maior transparência, ser de uma praticidade maior. Então eu entendi desta forma, que esse instrumento seria único, mas claro, jamais deixar de contemplar todos os Conselhos envolvidos que fazem parte da estrutura da AMPREV, mesmo porque o Conselho Fiscal aprovou essa semana a minuta do seu regimento, que virá para apreciação desse Colegiado. A gente já tem um trabalho já bem consolidado nessa linha, eu vejo também que é pertinente nós consolidarmos em um único instrumento".

Conselheiro **Carlos Tork**: "Presidente, permita-me. Eu acho que o primeiro ponto a ser deliberado é a proposição que o Conselheiro Gláucio apresentou. Para decidir se serão instrumentos individualizados ou se serão consolidados. Em sendo consolidado, a nossa sugestão é, que a comissão possa ser a mesma, ou alterada, mas a comissão tem que receber as minutas de cada órgão colegiado e aí consolidar para poder apresentar uma minuta à este Conselho. Uma minuta consolidada é o inverso do que está sendo proposto. Primeiro, decide-se se haverá consolidação. Sendo a decisão positiva, procede-se à consolidação. Cada órgão terá prazo determinado para encaminhar sua minuta, e a comissão, então, apresentará ao Conselho o texto consolidado para deliberação. Vejam que são quatro órgãos: o CEP, o COFISPREV, o Comitê de Investimentos e a Diretoria. Não tenho conhecimento de que a Diretoria possua regimento interno ou de que haja alguma comissão trabalhando na sua proposição. Assim, será um trabalho um pouco mais longo para a comissão, pois demandará tempo para ajustar todos os pontos. Naturalmente, haverá procedimentos comuns a todos os órgãos colegiados, mas cada um possui suas especificidades, assim como a Diretoria Executiva. Portanto, trata-se de uma decisão a ser tomada por este Conselho, quanto à conveniência de consolidar ou não. Sendo aprovada a consolidação, deverá ser nomeada comissão para esse fim, com a fixação de prazo para sua realização".

Encerradas as discussões, a Presidente **Nair Dias** submeteu à apreciação do Plenário a proposição apresentada pelo Conselheiro **Gláucio Maciel Bezerra**, que trata da **consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência**, procedendo-se, na sequência, à votação. **Votação**: Os Conselheiros **Carlos Tork, Luciane Rodrigues, Anne Marques, Thiago Lima, Rayfran Barroso, Alexandre Monteiro, Jackson Rubens, Álvaro Júnior,**



Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e Lucas Abrahão manifestaram **voto favorável à consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência.** Os Conselheiros Paulo Vaz, Natanael Miranda e André de Souza manifestaram **voto favorável à manutenção de regimentos internos individualizados para cada colegiado.** **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência resolve, por maioria de votos, aprovar a consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência. A Presidente **Nair Dias**, informou que aguardará as manifestações no grupo de trabalho do CEP, dos Conselheiros e das Conselheiras interessados em compor a Comissão de Trabalho responsável pela consolidação dos regimentos. Após o encerramento das manifestações, será expedida resolução para a formal nomeação dos membros, com o conseqüente início das atividades da referida comissão. **ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO - DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024 E JANEIRO A AGOSTO DE 2025. CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA - CHEFE DA DIVISÃO INVESTIMENTOS E MERCADO:** O Conselheiro **André de Souza** solicitou a retirada do item 8 da pauta e sua divisão para apreciação em duas reuniões, em razão da complexidade da matéria e do acúmulo de demonstrativos a serem apresentados, decorrente do lapso temporal sem exposição. Destacou, ainda, que os itens anteriormente deliberados demandaram tempo considerável, em face do adiantado da hora. A Presidente **Nair Dias**, em consenso com o Plenário, acatou a solicitação, informando que os demonstrativos de investimentos referentes ao exercício de 2024 serão apresentados na próxima reunião ordinária, e os relativos ao exercício de 2025, na reunião ordinária subsequente, com vistas à devida atualização das posições da carteira de investimentos da AMPREV. **ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Não houve manifestação. **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** A Presidente **Nair Dias** informou que participará do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e do 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, a serem realizados na cidade de Florianópolis/SC, no período de 04 a 06 de março de 2026. **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e sete minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques
Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida
Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CÍVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril



REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência





ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2026 - BIÊNIO DE 2023-2025.

Aos **vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis**, sob a modalidade híbrida (presencial e por videoconferência, por meio da plataforma Google Meet), às quinze horas e dezenove minutos, iniciou a **Segunda Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, sob a presidência da Senhora **Nair Mota Dias**, a qual procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando os Conselheiros, demais participantes e o público que acompanha a sessão por meio das redes sociais. A reunião é gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dois de dois mil e vinte seis, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular: Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Jesus de Nazaré Almeida Vidal encaminhou, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP), sua justificativa de ausência, a qual foi devidamente acatada, ficando a falta abonada nesta reunião. Presidente **Nair Dias**: "É uma honra recebê-los todos aqui. É uma honra estar presidindo hoje a AMPREV e claro, esse Colegiado. Então, quero agradecer a presença de todos os Conselheiros que estão aqui presentes e também os nossos Conselheiros que estão online, e me colocar à disposição desse Colegiado. Como disse, para mim é uma honra estar hoje aqui na AMPREV, sabendo que venho de uma área onde também presávamos pela transparência, pelo compromisso com a sociedade e hoje aqui na AMPREV também representando os servidores, os nossos aposentados, nossos pensionistas para garantir justamente o fortalecimento de toda política da previdência para esses servidores, aposentados e pensionistas". **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA EM 13/01/2026**: A Presidente Nair Dias abriu a discussão sobre a aprovação da ata da 1ª Reunião Ordinária do CEP, verificando com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram devidamente realizadas. Após constatar que não houve manifestações, deu continuidade à votação. DECISÃO: A Ata da 1ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 13/01/2026, foi aprovada por unanimidade. **ITEM - 5 - INDICAÇÃO E APROVAÇÃO - 01 (UM) REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AMPREV, PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS - CIAP, BIÊNIO 2023-2025**: Presidente **Nair Dias**: "Bem, gostaria de submeter à apreciação dos nobres colegas o meu nome para também fazer composição desse comitê". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Presidente, primeiro lugar, eu quero saudar a sua chegada aqui, à presidência da AMPREV e desejo que a sua gestão seja profícua, e que a gente trabalhe em comunhão, considerando o Colegiado do CEP, para que a AMPREV continue apresentando os melhores resultados possíveis para a sociedade, não só em termos de rentabilização dos ativos da Carteira de Investimentos, mas também em relação aos procedimentos de benefícios, aposentadorias, pensões, e toda a dinâmica administrativa que permeia as funções de Presidente da AMPREV. Então eu desejo sucesso nessa sua nova missão e me coloco também à disposição para apoiar, dentro dos assuntos que envolvem o Conselho Estadual de Previdência. O que eu gostaria de destacar, Presidente, em relação à sua indicação para o Comitê de Investimentos, é que eu vejo como necessária, dado que, é importante que o Presidente participe, das matérias e tenha conhecimento daquilo que o Colegiado do Comitê de Investimentos, delibera, discute e planeja, para

o futuro dos investimentos da Carteira da AMPREV. De modo que eu já adianto que eu concordo e voto favoravelmente a sua indicação". Conselheiro **Carlos Tork**: "Senhora Presidente, permita, primeiro parabenizá-la, dizer que mais um desafio juntos e por isso já testemunho a sua dedicação, inicialmente como Corregedora do Estado, depois como Secretária de Saúde e estamos juntos também nessa. Entendo que inclusive a sua ponderação, o seu modo de tratar muito relevante nesse momento delicado que a gente não pode esquecer que passa a situação dos investimentos. Então eu tenho certeza que Vossa Excelência, com a peculiaridade que trata os assuntos sérios do Estado, também é extremamente necessária neste momento no Comitê. Eu também referendo, não só para os colegas Conselheiros que não tiveram oportunidade de trabalhar com a Presidente Nair, eu posso testemunhar a sua dedicação, o seu conhecimento e extrema seriedade em tudo que trata, seja como Corregedora do Estado, seja como Secretária Estadual de Saúde. Então, lhe parabeno, é um prazer tê-la aqui, certamente mais uma vez trabalhando juntos e também voto pela aprovação do seu nome no Comitê de Investimentos". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, eu, tenho certeza que é uma missão muito difícil conduzir a Amapá Previdência. Se eu não me engano, Amapá Previdência está entre os cinco maiores RPPSs do Brasil. Então é uma missão realmente muito difícil e como eu disse conhecedor da vossa competência, eu tenho certeza que a sua gestão manterá a Amapá Previdência nos trilhos de desenvolvimento e com altos índices de governança corporativa. Nós estamos agora no nível III e eu tenho confiança que em breve a AMPREV chegará ao nível IV. Portanto, parabéns pela missão e desejo toda sorte nessa nova caminhada. E adiantando o meu voto também, eu sou favorável ao seu nome para compor o Comitê de Investimentos". Conselheira **Anne Marques**: "Doutora Nair, minha amiga e grande companheira de jornada de trabalho na gestão pública, eu me sinto muito honrada, de poder estar aqui contribuindo, mesmo na condição de Conselheira Suplente, nas oportunidades que a gente tem, a gente está aqui para contribuir. E tê-la conosco, como nossa Diretora-Presidente, é uma honra, mais uma satisfação em poder dividir, compartilhar, esse momento com a senhora, uma vez que toda a sua competência já foi destacada aqui nas falas anteriores, não tem nada a ser questionado, pelo contrário, a gente recebe, a senhora com muita satisfação, tendo a compreensão de que todo esse trabalho que foi feito até então na AMPREV, de alta governança, de alta confiabilidade, de ter realmente um compromisso com a gestão pública de forma transparente, isso há de continuar. Então, lhe desejar realmente boas-vindas e um bom trabalho exitoso, que a gente possa sim passar por esse momento difícil que infelizmente nós estamos passando, em razão dos investimentos, mas que infelizmente, ou felizmente, a depender do ponto de vista, nós não estamos sozinhos nesse processo. Nós não somos os únicos a passar por essa turbulência, mas eu não tenho dúvida que nós passaremos por ela e vamos continuar com esse RPPS, totalmente em desenvolvimento, em progresso, em ascensão, porque é o nosso futuro. Nós estamos trabalhando hoje no presente, tendo uma perspectiva de um futuro garantidor. Então, desejar realmente a senhora boas-vindas e com certeza conte com o nosso voto para que a senhora possa estar à frente também do Comitê de Investimentos". Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Doutora Nair, primeiramente, em nome de Deus já lhe desejar as boas-vindas e dizer da minha grande satisfação em tê-la como Diretora-Presidente, representando aí todas nós mulheres, encabeçando essa pasta que é tão complexa e ao mesmo tempo importante, relevante, eu digo como aposentada, e representante também dessa cadeira de aposentados e pensionistas. Eu vou me associar às palavras da Conselheira Anne, e também falar da sua excelente carreira como gestora, como já foi dito também pelo Conselheiro Carlos Tork, que com certeza deve ter ombreado aí essa caminhada mais perto do que nós aqui, que estamos tendo esse primeiro contato com a senhora. Mas também já deixar o meu apoio, já deixar o meu voto, também ratificar as palavras do Conselheiro Gláucio, da importância da senhora está presente no Comitê de Investimentos como gestora agora, dessa grande máquina que é a AMPREV, e realmente trabalha hoje para que as coisas aconteçam futuramente, já que é o nosso dinheiro que está lá. É o nosso futuro, eu digo isso como aposentada mais uma vez, e também já pensando nos meus colegas que daqui a pouco estarão aqui nessa posição privilegiada. Eu quero terminar dizendo que a senhora pode contar com meu voto e também como sua Vice-Presidente estou aqui à sua disposição, a hora que precisar sentar, conversar, e dizer que todos nós somos acessíveis, estamos aqui para se tomar e contribuir". Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Presidente, eu quero lhe parabenizar pela nomeação e espero sinceramente que a senhora consiga demonstrar toda a competência que tem sido atribuída por todas as pessoas que já falaram anteriormente a mim. É um momento difícil na AMPREV, nós sabemos disso, mas tenho certeza que bem instruídos e bem conduzidos, nós vamos conseguir superar todos os obstáculos que ainda poderão eventualmente acontecer pelo caminho. Eu lhe desejo uma excelente sorte e aproveito a oportunidade para antecipar meu voto, pela sua presença no Comitê de Investimentos da Amapá Previdência". Conselheiro **Natanael Miranda**: "Presidente, fica aqui o meu desejo de boa gestão, eu peço a Deus que esteja abençoando a senhora nesse novo trajeto, nesse novo desafio, pois a senhora chega no momento em que a AMPREV precisa, realmente mostrar que a gente está trabalhando de forma séria para garantir, a aposentadoria dos servidores públicos. Fica aqui meu desejo e meu carinho de sucesso para senhora, e também meu respeito, vejo que muitas pessoas lhe conhecem, eu não

conheço pessoalmente, mas pelo seu currículo aqui podemos ver que é uma pessoa capacitada, que vem no momento certo para nos representar na Presidência da AMPREV. Já adianto também meu voto, dizer que aprovo a sua ida para o Comitê de Investimentos e desejo aqui todo o sucesso do mundo para senhora, e que consiga realmente elevar os nossos fundos aos patamares esperados".

Conselheiro **Lucas Abrahão**: "Presidente, agora lhe cumprimentando nessa primeira reunião que a senhora preside, cumprimentando a sua Vice-Presidência, toda a sua Diretoria, todos os Pares, falar um pouco aqui em nome também do Governo, porque a cadeira que eu ocupo é uma das cadeiras do Governo, da confiança que o governador Clécio tem na senhora. E não é de hoje, eu acho que todos aqui sabem que a Doutora Nair foi a Controladora do Prefeito Clécio durante os 8 anos, fez um trabalho fantástico, melhorou todos os índices de transparência da Prefeitura Municipal de Macapá, todos os índices de regularidade, de conformidade, de controle interno. Então isso é currículo, é um legado dela, é algo que ninguém tira. No Governo, foi a nossa primeira Controladora, nos dois primeiros anos, assumiu a Secretaria de Saúde e conseguiu fazer proezas na Secretaria de Saúde. A Doutora Nair demonstrou uma versatilidade, uma capacidade de superação, de determinação, de resiliência admirável. Eu sou um admirador do seu trabalho, Presidente Nair, e de todas as qualidades que lhe circundam. Eu tenho certeza que o Governador escolheu corretamente quando ele lhe indica a Presidência da AMPREV, por toda a sua credibilidade, o seu know-how, a sua bagagem e pela sua capacidade de ser justa, inclusive, ser justa com o seu antecessor que pediu para sair para que não se aventasse nenhuma possibilidade de impedir algum tipo de investigação, de impedir algum tipo de acesso a informações, uma atitude nobre, uma atitude de grandeza do tamanho que nós conhecemos o ex-presidente Jocildo, eu quero deixar aqui também registrado, que o Governo tem muita confiança nos atos que foram feitos, tem muita confiança na pessoa do Jocildo, muita confiança em todo esse processo que foi conduzido. Mas de fato, agora a gente está à disposição. O Governador Clécio foi inclusive perguntado por um jornalista no domingo passado e fez questão de responder, mas achou-se por bem do afastamento, da exoneração para que entrássemos em ritmo de normalidade. Isso é natural e a gente vai conseguir, para concluir, não apenas entrar em normalidade, como continuar avançando. A Doutora Nair, recebe uma AMPREV que teve o seu patrimônio ampliado em 40%, recebe uma AMPREV com ótimos números, que avançou de 2023 para cá e que hoje garante com ainda mais segurança os seus segurados, aqueles que dependem do RPPS, dão tranquilidade, podem dormir tranquilos, que tem até o final da década de 50 dos anos 2000, garantidos. E tenho certeza que com a sabedoria, com a parte técnica, com as melhores práticas, melhores instruções, conseguiremos esticar isso ainda mais, e vamos conseguir. Então, Doutora Nair, sucesso, deixo também consignado o voto favorável à sua participação no Comitê de Investimentos e conte conosco novamente, como já tinha dito aqui".

Conselheiro **Thiago Lima**: "Gostaria de dar as boas-vindas à nossa Presidente Nair, seja muito bem-vinda, à presidência do nosso CEP. Aqui fazemos parte com muito orgulho, e gostaria de fazer das palavras do Secretário Lucas, em nome do Governo, todas as palavras do Secretário Lucas, que falou agora a pouco e também nos colocar à disposição, de todos os trabalhos aqui feitos no CEP e também já queria adiantar o meu voto pela aprovação do seu nome no Comitê de Investimentos. Um grande abraço e Deus abençoe a sua gestão." Conselho **Paulo Vaz**: "Presidente, gostaria de registrar e ratificar as manifestações dos demais Conselheiros, ao tempo em que lhe desejo êxito e dedicação nesta nova jornada, sempre pautada na legalidade e na busca pelo melhor interesse da AMPREV. Nesse sentido, antecipo meu voto favorável à aprovação de seu nome para o Comitê de Investimentos." **Votação**: As Conselheiras e os Conselheiros que anteciparam seus **votos favoráveis à aprovação do nome da Diretora-Presidente da AMPREV, Nair Mota Dias, para compor o Comitê de Investimentos da AMPREV**, na qualidade de representante da Diretoria Executiva da Amapá Previdência, foram: **Luciane Rodrigues, Anne Marques, Lucas Abrahão, Thiago Lima, Carlos Tork, Paulo Vaz, Natanael Miranda, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra e Rilton Montoril**. Conselho **Rayfran Barroso**: "Quero aqui dar boas-vindas à nova Presidente e desejar que ela possa desenvolver um trabalho de excelência, especialmente diante do momento atual vivenciado pela AMPREV. Há muitas informações divulgadas por parte da imprensa que não condizem com a realidade, e é fundamental que a AMPREV atue com transparência, promovendo a devida divulgação dos fatos. Desejo sucesso e declaro meu voto favorável à Presidente, para que possa compor o Comitê de Investimentos. Ressalto, ainda, a importância da união de todos os Conselheiros, para que possamos superar este momento de dificuldade, evitando que informações inverídicas sejam disseminadas e garantindo que a sociedade tenha conhecimento do que realmente está acontecendo na AMPREV." Conselho **Alexandre Monteiro**: "Inicialmente gostaria de parabenizar e dar boas-vindas à nossa Presidente, nós já tivemos uma conversa informal há cerca de dois dias. Temos alguns desafios a adotar para melhorar a governança de nosso Instituto de Previdência. A nossa Presidente Nair, ela tem um vasto histórico de serviços prestados ao município, ao estado do Amapá, como bem pontuaram os Conselheiros que me antecederam. Nessa missão, Presidente Nair, eu vou também votar favorável à indicação de Vossa Excelência para compor o Comitê de Investimentos e desde já me coloco à disposição para auxiliá-la no que for necessário". Conselho **Jackson Rubens**: "Quero desejar

boas-vindas à Diretora-Presidente Nair e dizer que a AMPREV, apesar do momento de dificuldade que vem enfrentando, em razão dos acontecimentos recentes, ainda assim tem crescido e demonstrado resiliência diante de tudo que tem passado. Recentemente, fomos avaliados e nos foi concedido o Pró-Gestão nível III, com 100% das análises atendidas, o que demonstra a solidez da governança da Amapá Previdência. Desejo sucesso no trabalho. Acredito, pelo que já foi manifestado anteriormente pelos demais Conselheiros, que a senhora é, de fato, a pessoa apta a conduzir os trabalhos com excelência, dando continuidade à governança da AMPREV. Desde já, manifesto meu voto favorável à sua indicação para compor o Comitê de Investimentos, a fim de engrandecer ainda mais a instituição e o Comitê, conferindo maior transparência às ações desenvolvidas." Conselheira

Michele Cavalcante: "Presidente, ratifico o nome da senhora para compor o Comitê de Investimentos e desejo bastante sucesso. Boa sorte!". Conselheiro **André de Souza:** O Conselheiro André parabenizou e deu boas-vindas à Presidente Nair Dias, manifestando, na oportunidade, seu voto favorável à sua nomeação para compor o Comitê de Investimentos.

DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá aprovou, por unanimidade, o nome da Diretora-Presidente Nair Mota Dias para representar a Diretoria Executiva da AMPREV como membro do Comitê de Investimentos, para o biênio 2023/2025.

Presidente Nair Dias: "Quero agradecer a cada um dos Conselheiros, todas as manifestações aqui, claro, de carinho, mas principalmente de apoio a essa nova missão. Venho da área da saúde, uma área extremamente complexa, desafio a cada momento, a cada instante e sempre me coloquei à disposição da gestão para estar contribuindo. E aqui na gestão da AMPREV não será diferente. Venho com uma missão, venho a convite do Governador, se me permitam o meu Governador Clécio Luís, para estar à frente aqui dessa entidade, mas claro, não vou conseguir levá-la sozinha e conto com o apoio indispensável de cada um dos senhores. Então, agradeço aqui todo o apoio e toda a manifestação que foi feita ao meu currículo, a minha pessoa e só tenho à agradecer. Quero deixar registrado neste momento também, que segrego a função de coordenador do Comitê. Então, numa próxima reunião, com certeza, nós iremos escolher esse coordenador que fará a coordenação do nosso Comitê de Investimentos. Conselheiro **Gláucio Bezerra:** "Presidente, se a senhora me permitir, é uma surpresa. Eu acredito que do ponto de vista da governança, esse seu primeiro ato direcionado ao Comitê de Investimentos representa muito, porque a segregação de funções é um princípio dentro da administração pública. E eu vejo que isso vem de encontro aquilo que a sociedade almeja da AMPREV, que é o aumento da governança, em especial aquela relacionada à Carteira de Investimentos da AMPREV, que tem aproximadamente R\$ 9.4 bilhões reais hoje.

Então eu parabenizo pela sua coragem e também pela atitude aqui tomada hoje"**ITEM - 6 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.147.701588PA - PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE REQUERENTE: BIANCA NEYANNE PEREIRA BELÉM.**

CONSELHEIRO RELATOR JACKSON RUBENS DE OLIVEIRA: A Presidente Nair Dias concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Jackson Rubens de Oliveira**, que, após cumprimentar os presentes, passou à apresentação de seu parecer/voto nos seguintes termos: "Trata-se de recurso administrativo interposto por Bianca Neyanne Pereira Belém, contra a decisão que indeferiu seu pedido de pensão por morte, em decorrência do óbito de sua avó e ex-servidora, Marcionila dos Santos Pereira, ocorrido em 15 de janeiro de 2024. A recorrente, neta da instituidora, esteve sob a guarda desta, conforme termo de guarda judicial anexado aos autos. O pleito originário foi negado sob o fundamento de que a requerente atingiu a maioria civil em 14 de março de 2023, antes do falecimento da servidora, o que, em tese, extinguiria os efeitos da guarda para fins previdenciários. A administração considerou que o caso não se enquadraria na hipótese de "menor sob guarda" e que não foi comprovada a curatela, instituto aplicável a maiores incapazes. No que tange à alegada incapacidade da requerente, a análise administrativa baseou-se em laudo médico particular datado de 7 de outubro de 2023. A Junta Médica da Amapá Previdência, utilizando-se exclusivamente deste documento, emitiu parecer sucinto, concluindo pela incapacidade definitiva da requerente para os atos da vida civil, contudo, sem a realização de perícia presencial ou a solicitação de exames complementares que aprofundassem o diagnóstico e o histórico da patologia. A controvérsia cinge-se a definir se a requerente, neta maior de idade e supostamente inválida, possui direito ao benefício de pensão por morte deixado por sua avó, servidora pública, considerando-se os seguintes pontos nodais: 1. A possibilidade de equiparação da neta maior e inválida, que esteve sob a guarda da avó, à condição de filha inválida para fins previdenciários, nos termos da legislação aplicável (Lei Estadual nº 915/2005) e da jurisprudência pátria. 2. A suficiência da comprovação da dependência econômica da requerente em relação à avó, especialmente diante da existência de genitores vivos e com capacidade laboral. 3. A validade e a suficiência da prova de invalidez, e a necessidade de uma instrução probatória mais robusta, incluindo perícia médica oficial presencial e documental e avaliação biopsicossocial. O direito à pensão por morte é regido pela legislação vigente à data do óbito do instituidor, em observância ao princípio tempus regit actum, consolidado na Súmula 340 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). No caso, aplica-se a Lei Estadual nº 0915/2005, que em seu art. 10, IV, define como dependente o filho inválido ou com deficiência intelectual ou mental. Embora o rol de

dependentes seja, em regra, taxativo, a jurisprudência dos tribunais superiores tem evoluído para proteger situações onde a dependência e a vulnerabilidade são manifestas, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e da proteção social. O fato de a requerente ter atingido a maioria antes do óbito da avó não é, por si só, um óbice intransponível ao reconhecimento do direito. A jurisprudência tem admitido a equiparação do neto inválido, que esteve sob a guarda do avô/avó, à condição de filho inválido. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo já decidiu que, comprovada a invalidez anterior ao óbito e a existência de guarda, o neto maior incapaz preenche os requisitos para o benefício, equiparando-se ao filho maior inválido (TJ-ES - AGRAVO DE INSTRUMENTO 50010036620248080000). O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) compartilha de entendimento similar, afirmando que, comprovado que o neto se tornou inválido quando ainda estava sob a guarda definitiva do avô, ele se equipara a filho maior inválido, com dependência econômica caracterizada (TRF-4 - Apelação Cível 50249587020164047108 RS). Portanto, a análise não deve se limitar à extinção formal da guarda pela maioria, mas sim verificar se a invalidez, preexistente ao óbito, e a dependência econômica, que justificaram a guarda em primeiro lugar, persistiram. A dependência econômica é requisito essencial. No caso de neto, ela não é presumida e deve ser robustamente comprovada. A existência de pais vivos e capazes, a princípio, direciona a eles o dever de sustento. Contudo, a jurisprudência não afasta de plano o direito à pensão da avó se ficar demonstrado que esta era a principal ou a única provedora das necessidades da neta, suprimindo uma lacuna deixada pelos genitores. Conforme decidido pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a existência de auxílio financeiro não se confunde com dependência econômica, que deve ser imediata e exclusiva (TRF-3 - APELAÇÃO CÍVEL: ApCiv 50023521820184036102). No presente caso, os autos carecem de provas materiais contundentes de que a subsistência da requerente (moradia, alimentação, saúde, vestuário) era provida substancial ou exclusivamente pela avó. A simples declaração de coabitação com a genitora após o óbito não elide, por si só, a possibilidade de dependência anterior, mas impõe a necessidade de uma investigação aprofundada, por meio de estudo socioeconômico. A questão central que impede uma decisão de mérito, seja para deferir ou indeferir o pleito, é a flagrante insuficiência da instrução processual. O laudo médico apresentado é precário e não atende aos requisitos técnicos para a comprovação da invalidez para fins previdenciários. A atuação da Junta Médica da AMPREV, ao emitir parecer conclusivo com base em tal documento, sem realizar perícia presencial e multidisciplinar, viola o devido processo legal administrativo. A jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de uma apuração criteriosa da incapacidade. O Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em caso análogo, anulou sentença por cerceamento de defesa, determinando o retorno dos autos à primeira instância para a realização de prova pericial e testemunhal, essenciais para a correta aferição da invalidez e da dependência econômica do neto maior inválido (TRF-3 - RECURSO INOMINADOCÍVEL: ReclnoCiv 50003171020224036308). Assim, a manutenção do indeferimento com base na maioria civil e na fragilidade das provas atuais seria prematura e configuraria cerceamento do direito da requerente de produzir as provas necessárias à demonstração de seu direito. Diante do exposto, conclui-se que: a) A maioria civil da recorrente não é, isoladamente, fundamento para afastar o direito à pensão, sendo juridicamente possível a equiparação da neta inválida à condição de filha inválida, desde que comprovados os requisitos legais. b) A invalidez e a dependência econômica não foram devidamente apuradas na instância administrativa inicial, havendo carência de provas essenciais, como perícia médica oficial presencial e documental, avaliação biopsicossocial e estudo socioeconômico. c) A anulação do ato de indeferimento é medida que se impõe para garantir o devido processo legal e permitir a correta e justa análise do pleito". **Voto do Conselheiro Relator Jackson Rubens de Oliveira:** Ante o exposto, voto pelo provimento parcial do recurso administrativo, para: 1. Anular a decisão de indeferimento do benefício de pensão por morte. 2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Benefícios da Amapá Previdência para que promova a reabertura da instrução processual, com as seguintes diligências indispensáveis: a. Realização de perícia médica oficial (presencial e documental) e multidisciplinar na requerente, a fim de atestar, de forma conclusiva, a existência, o grau e a data de início da incapacidade, nos termos da legislação. b. Realização de avaliação biopsicossocial por equipe competente, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). c. Elaboração de estudo socioeconômico para comprovar, de forma robusta, a dependência econômica da requerente em relação à avó na data do óbito. 3. Após a instrução, seja proferida nova decisão devidamente fundamentada. 4. Determinar a prioridade na tramitação do processo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão das diligências, em observância aos princípios constitucionais da proteção social, da eficiência e da dignidade da pessoa humana". **Conselheiro Gláucio Bezerra:** "Presidente, observando atentamente aqui o relatório, tem alguns aspectos aqui que eu considero importante destacar. Um deles, que me parece que o endereço da requerente é o mesmo do pai e da mãe, ou seja, ela reside, no mesmo endereço do pai e da mãe. E isso é um indício, de que ela é dependente do seu pai e da sua mãe. Outra questão que emerge dos autos é que ela não constava no cadastro da AMPREV como dependente da avó, que faleceu. Então, esse requerimento ocorreu posteriormente para ingresso no cadastro. Isso também

torna o caso um pouco mais complexo. E por último, eu quero destacar que o caso está judicializado e o juiz indeferiu uma liminar, na seara judicial e remeteu o caso para que se esgotasse a via administrativa, via a apreciação aqui do Conselho Estadual de Previdência. Então, eu, com toda vênua ao voto aqui do Conselheiro Relator, eu me sinto propenso a votar pelo indeferimento da questão". Conselheiro **Carlos Tork**: "Eu gostaria só de colaborar com a discussão, é que me parece que o voto; primeiro ponto, quando o juiz diz que julga o mérito, ele julgou, resolveu. E a decisão dele na concessão da segurança é que haja a devida análise dentro do fórum administrativo. O fórum administrativo da AMPREV vai, não só a instrução pela Diretoria como também eventual recurso, como o caso que o Conselheiro Jackson está analisando. Então, na minha modéstia interpretação, o voto do Conselheiro Jackson não se contrapõe à decisão judicial, ao contrário, é um complemento, é a execução dela. Então, se à Diretoria Executiva decidiu de uma forma, houve recurso e este Conselho que é a instância máxima administrativa decide que precisa baixar a diligência para ter maior clareza quanto a todos os aspectos econômicos, psicossociais, de parentesco, Conselheiro Gláucio mencionou aí o social, que é o endereço, onde é que mora, não mora, se não era dependente. Isso é um ponto que deve ser analisado com muita calma e as diligências do Conselheiro Jackson me parecem absolutamente pertinentes. Então, eu quero antecipar meu voto para acompanhar o Relator, e acho que a decisão nossa aqui do Conselho não se contrapõe à decisão do magistrado, ao contrário da execução à ela. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Obrigado pelos seus esclarecimentos e acho que o senhor chegou exatamente no ponto que eu queria discutir aqui na sessão, que é a resolução do mérito do processo judicial. E com base na sua experiência, nas suas informações, parece que o processo judicial então resolveu o mérito, deixando a via administrativa livre, para decidir acerca do feito. Nesse caso, então eu passo a concordar com as diligências". Conselheira **Anne Marques**: "Tenho a mesma compreensão que o Desembargador Carlos Tork e, para não me tornar repetitiva, deixo de reiterar integralmente suas palavras. Contudo, já havia formado esse entendimento, no sentido de que a esfera judicial já se exauriu, uma vez que o mérito foi analisado, cabendo agora à esfera administrativa a decisão definitiva. Assim, por esse motivo, adianto meu voto, manifestando concordância com o Relator." Após a discussão da matéria, passou-se à fase de **votação**: Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Primeiramente, vou parabenizar o relatório do Conselheiro Jackson, que está muito bem fundamentado. Inclusive, trouxe alguns esclarecimentos acerca de outros casos que temos com frequência no sindicato, que chegam até nós e que esbarram nessa situação entre avó e neto incapaz. Conselheiro, desde já agradeço pelo detalhamento apresentado no relatório. E, agora, acompanhando as palavras do Conselheiro Carlos Tork, manifesto meu voto pela aprovação, com certeza. Fico no aguardo para que possamos receber, posteriormente, a finalização desse processo, quanto ao deferimento ou não por parte da Diretoria." Conselheiro **Lucas Abrahão**: "Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Rayfran Barroso**: "Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Paulo Vaz**: "Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Natanael Miranda**: "Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Parabenizo o companheiro Jackson pelo parecer. Acompanho o voto do Relator." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Após as discussões eu acompanho o voto do Relator destacando a necessidade da perícia identificar os elementos que o Conselheiro Carlos Tork narrou em sua manifestação". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Acompanho o voto do Relator." Conselheira **Michele Cavalcante**: "Eu lembro bem desse processo, eu li todo esse processo. E existem aspectos objetivos e subjetivos nas entrelinhas desse processo, que inclusive me deixam um pouco emocionada. E eu, em respeito à dignidade humana, eu acredito que as diligências vão tirar todas as nossas dúvidas e eu acolho integralmente o voto do Conselheiro Jackson". Conselheiro **André de Souza**: "Acompanho o voto do Relator." O voto do Conselheiro **Thiago Lima** não foi registrado, tendo em vista que o Conselheiro se encontrava ausente da sala no momento da votação, em razão de problemas de conexão com a internet. **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, por maioria absoluta, resolve: 1. Anular a decisão de indeferimento do benefício de pensão por morte. 2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Benefícios da Amapá Previdência, para que promova a reabertura da instrução processual, com a realização das seguintes diligências indispensáveis: a) realização de perícia médica oficial, de natureza presencial e documental, bem como multidisciplinar, na requerente, a fim de atestar, de forma conclusiva, a existência, o grau e a data de início da incapacidade, nos termos da legislação vigente; b) realização de avaliação biopsicossocial por equipe competente, conforme dispõe o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); c) elaboração de estudo socioeconômico, com o objetivo de comprovar, de forma robusta, a dependência econômica da requerente em relação à avó na data do óbito. 3. Após a devida instrução, seja proferida nova decisão, devidamente fundamentada. 4. Determinar a tramitação prioritária do processo, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão das diligências, em observância aos princípios constitucionais da proteção social, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.** Presidente **Nair Dias**: "Parabéns Conselheiro Jackson, pela relatoria do processo. Acredito que cumprida todas as diligências aqui propostas pela sua relatoria, a gente possa encaminhar o mais rápido possível esse

processo. **ITEM - 7 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - MINUTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA - COORDENADOR DA COMISSÃO:**

Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, eu queria fazer uma sugestão sobre esse item da pauta. Eu queria sugerir que o CEP analisasse essa minuta do regimento e dos outros regimentos que vão chegar, do Comitê e do COFISPREV, por meio de sessões extraordinárias, porque eu entendo que é um assunto muito complexo, e que vai nortear as nossas atribuições, as nossas sessões, tudo mais que o CEP vai exercer. Considerando essa complexidade, eu entendo que o mais adequado seria uma extraordinária exclusivamente para esse tema. Entendo que vai demandar muito tempo e a gente precisa dessa especialização, especialmente no tempo. Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Presidente, eu sigo na mesma direção do Conselheiro Rilton, acho que o tema, para ser exaurido vai consumir muito tempo. Então, o ideal, e é assim que a gente tem praticado aqui em outras situações, inclusive no projeto de lei, de reforma administrativa da AMPREV, fizemos desse modo. Então, eu penso que pautá-lo em sessões extraordinárias seria o ideal. Pauta exclusiva apenas para isso, mas eu quero fazer um adendo que eu vejo a necessidade da gente uniformizar o regimento interno da AMPREV, dispondo sobre todos os órgãos, CEP, Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e a estrutura administrativa como um todo. Então eu penso que as instâncias devem enviar as suas propostas aqui para esse Conselho, que é o Conselho Deliberativo, e a partir daí a gente analisar para formular um regimento interno único envolvendo todos os órgãos colegiados e funcionamento administrativo do RPPS. Eu penso que do ponto de vista econômico isso faz sentido. E isso para o cidadão que está ali na ponta é muito mais fácil, de interpretar e verificar como que a AMPREV funciona, em vez de procurar em atos esparsos aí a como funciona o Comitê, o recurso, o Conselho, como é que age os membros do Comitê de Investimentos. Então, dessa forma a gente organiza de uma forma objetiva a questão dos regimentos internos da AMPREV. Então, a minha proposição, seguindo aqui já o que Conselheiro Rilton colocou, é a gente trabalhar nesse sentido, de uniformizar um único regimento para Amapá Previdência". Conselheiro **Carlos Tork**: "Senhora Presidente, primeiro permita historiar brevemente o que aconteceu. Nós integramos uma grande Comissão para fazer a operação da estrutura administrativa da AMPREV, agora como autarquia, a lei foi aprovada. E depois uma nova comissão coordenada por nós e secretariada pelo Conselheiro Rilton para então propor uma minuta de regimento interno do Conselho da Previdência, e cada colegiado ficaria responsável pelo seu, assim se procedeu, seja pelo COFISPREV, seja pelo Comitê de Investimentos. Então, a princípio a nossa minuta, nós fizemos duas reuniões com ata, até para vosso conhecimento. Nossa legislação permite o recebimento de jeton também nessas comissões. Então, por isso que deve ser registrado em ata tudo o comparecimento. Fizemos as reuniões, apresentamos dentro do prazo que o Presidente nos deu a nossa comissão de 30 dias, a nossa proposição de minuto de regimento interno. Eu sou um pouco contra, até me disponho a ser convencido do contrário, de fazer um regimento interno para tudo, se for para todos os órgãos, um único regimento interno. Acho que não vai dar, porque eles tem características muito peculiares. Então, eu sou em princípio contra essa situação de fazer um único regimento interno. Com relação à proposição do Conselheiro Rilton, que em mérito do Conselheiro Rilton, 90% do trabalho da nossa comissão foi ele que fez como secretário executivo. E aí já o parabenizo pelo belíssimo e absolutamente perspicaz trabalho, minucioso, com toda a pesquisa que fez junto aos outros órgãos de previdência, todos com no mínimo três de grau de gestão, nós entendemos que é interessante tirar uma ou duas reuniões extraordinárias para fechar cada regimento interno. Então, a nossa sugestão é que Vossa Excelência design uma reunião extraordinária para fechar o regimento interno do CEP, uma outra para o regimento interno do Comitê de Investimentos e outra para o regimento interno do COFISPREV. Talvez o do CEP, por ser mais longo, não seja apenas uma, mas é importante limitar, pois, caso contrário, a discussão se estende. É fundamental que todos tenham conhecimento prévio das minutas dos regimentos, com os devidos destaques, para que seja possível consolidar uma proposição de regimento interno em duas ou três horas de reunião. Então, na convocação precisa ser muito claro com relação a isso, a minha sugestão, de delimitar o número de reuniões extraordinárias, porque isso tudo custa e custa muito caro para AMPREV, as nossas reuniões". Conselheiro **Paulo Vaz**: "Antes de analisar essa situação do trabalho realizado pela comissão do regimento interno, gostaria de saber se é possível a unificação, com a devida análise do jurídico, verificando as possibilidades em relação a essa questão. O Comitê de Investimentos possui regimento interno, assim como o Conselho Fiscal também possui o seu. No meu ponto de vista, o Comitê de Investimentos precisa ter uma estrutura técnica mais robusta; não se trata apenas de elaborar o nosso regimento aqui, mas de avaliar a alteração do regimento interno do CEP sem deixar o Comitê de Investimentos e o Conselho Fiscal desassistidos. Dessa forma, gostaria de saber se existe a possibilidade de unificação, como mencionado pelo Conselheiro Gláucio, ou não, considerando que esses conselhos já existem e possuem estrutura própria." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Presidente, gostaria de fazer um destaque pegando o gancho aqui do Conselheiro Paulo, eu acho que a colocação foi muito pertinente. Em primeiro lugar, eu não quero ignorar, o que já foi produzido. Eu acho que a comissão foi liderada pelo Conselheiro

Carlos Tork, produziu um material bem adequado e isso, evidentemente, terá que ser aproveitado se a gente puder unificar os regimentos. A sugestão que eu lancei aqui no Conselho foi apenas para que a gente organize, uniformize o regimento que hoje é da AMPREV. O que acontecia na estrutura legal anterior; a gente tinha dois órgãos funcionando aqui. Conselho Estadual de Previdência era um órgão e a AMPREV, que funcionava como serviço social autônomo, era um outro órgão. Hoje isso mudou, AMPREV é um único órgão que tem o CEP, o Conselho Deliberativo como sua instância máxima, mas é apenas um órgão. Então, eu vejo que do ponto de vista organizacional, é mais produtivo se a gente uniformizar esses regimentos internos, aproveitando que já foi feito e separando dentro desse ato normativo em títulos ou capítulos específicos para cada colegiado e para o funcionamento administrativo da Diretoria da AMPREV. Então, é apenas uma medida de organização sem desprezar aquilo que já foi produzido na órbita dos colegiados, em relação aos seus regimentos. Poderiam ser, na minha opinião, condicionados dentro desse ato jurídico único, uma resolução da AMPREV".

Conselheiro **André de Souza**: "Então, eu discordo do Conselheiro Gláucio e do Conselheiro Paulo, porque os Conselhos têm especificidades diferentes. Assim, se começarmos a misturar tudo, acaba complicando para quem está de fora; quando está separado, fica mais claro para quem vem verificar o que é a AMPREV, especialmente no que se refere à transparência. Quanto ao trabalho que realizamos, evidentemente acredito que pouca coisa irá mudar. Apenas faço uma ressalva em relação à fala do Conselheiro Carlos Tork, que mencionou que 90% do trabalho foi do Conselheiro Rilton; discordo totalmente, 90% é muito. Diria que 80% foi do Conselheiro e 20% de nós (risos). Parabéns ao senhor. Um abraço."

Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, só para contribuir um pouco com o debate, isso é um tema muito interessante. Tem uma previsão no artigo 102, parágrafo 8º, da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei Complementar nº 177/2025. Esse dispositivo diz que o regimento interno do CEP detalhará sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos Conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores, observadas as disposições desta lei. Considerando a intervenção feita pelo Conselheiro Gláucio, eu não vejo realmente óbice algum em fazer essa consolidação dos três colegiados em apenas um documento. Vai, ser um documento muito extenso, isso é verdade. Mas, considerando que já foi aprovada a minuta do regimento interno do Conselho Fiscal, faltando apenas a aprovação pelo CEP, e que a minuta do regimento interno do CEP já está pronta e será deliberada, faltando apenas a do Comitê de Investimentos, é perfeitamente possível que o nosso colegiado faça essa consolidação, acrescentando as atribuições das Diretorias, uma vez que, de fato, no CEP não constam as atribuições da Diretoria, pois estas já estão previstas em lei. E nós entendemos por bem não colocar no regimento, mas se for realmente atender a sugestão do Conselheiro Gláucio, que é muito pertinente, eu entendo que é correto, o CEP pode muito bem fazer essa consolidação, respeitando o que foi aprovado dentro de cada colegiado.

Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "E a gente, Conselheiro Rilton, poderíamos aproveitar essa mesma comissão para trabalhar na consolidação desse texto, para que os capítulos conversem ali entre si, mas produzindo, um normativo único para consolidação geral do funcionamento da AMPREV".

Conselheiro **Rilton Montoril**: "É perfeitamente possível. Agora, só por uma questão de operacionalização, a resolução de indicação deveria ser atualizada e o prazo estendido, mas eu entendo que é perfeitamente possível".

Conselheira **Anne Marques**: "Era exatamente esse o esclarecimento que eu gostaria por parte do Conselheiro Gláucio, pois entendo que a sua proposição foi no sentido de oportunizar, não apenas a nós, Conselheiros, mas também à sociedade em geral, que, ao buscar o regimento da nossa instituição, encontre um documento único. Assim, para além de uniformizar os regimentos dos demais órgãos que compõem a AMPREV, a ideia seria ter um único instrumento consolidado, de modo que as pessoas possam ter acesso de forma centralizada, no qual constem o regimento do CEP, as atribuições da Diretoria, do Comitê de Investimentos e do Conselho Fiscal. Ou seja, além de buscar essa uniformidade e padronização, propõe-se uma formatação única em um só documento, facilitando o acesso à informação, bem como promovendo maior transparência e publicidade dos nossos trabalhos e diretrizes."

Conselheiro **Jackson de Oliveira**: "O meu entendimento é de que a parte correspondente ao CEP, que já está pronta, foi elaborada pela comissão designada pelo Presidente Jocildo, na qual o Conselheiro Carlos Tork atuou como coordenador. O que o Conselheiro Rilton propôs foi que possamos realizar a avaliação desse regimento produzido pela comissão em uma reunião extraordinária. Nesse sentido, destaco que essa reunião extraordinária poderia ocorrer nos mesmos moldes adotados pela comissão: apresenta-se a minuta, que já se encontra no grupo dos Conselheiros, e cada um faz seus destaques, trazendo para a reunião apenas os pontos a serem debatidos, evitando que se gaste tempo com a leitura integral do documento e com interrupções desnecessárias. Assim, já se levam os destaques à reunião, o que possibilita maior celeridade no processo. Quanto à proposição do Conselheiro Gláucio, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente, é possível, sim, promover a consolidação dos três regimentos. Contudo, é necessário avaliar cada um separadamente, uma vez que o CEP deverá analisar todos os regimentos, seja do COFISPREV, seja do Comitê de Investimentos, os quais devem passar por este colegiado. Dessa forma, sugere-se a realização de reunião para apreciação dos regimentos internos

do CEP, do COFISPREV e do Comitê de Investimentos e, caso seja aprovada a proposta do Conselheiro Gláucio, poderá ser constituída nova comissão, ou atualizada a já existente, para proceder à consolidação, a fim de posterior deliberação pelo Plenário do Conselho." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Gostaria de destacar aqui, rapidamente dois dispositivos, o primeiro seria o artigo 101 da Lei nº 915/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 177/2025, que diz assim: "A AMPREV é composta pelos seguintes órgãos colegiados, e aqui vem o detalhamento dos órgãos, entre eles o Conselho Estadual de Previdência, que faz parte da AMPREV. Isso é diferente do que era regulado anteriormente, em que nós tínhamos AMPREV funcionando como serviço social autônomo, e tínhamos o Conselho Estadual de Previdência funcionando como órgão autônomo. Então, isso com a publicação da Lei Complementar nº 177/2025 mudou. Então, agora se tem a AMPREV como órgão único e ela envolve o Conselho Estadual de Previdência que é o seu órgão de deliberação colegiada máximo. E temos aqui o parágrafo 8º do artigo 102, da Lei nº 0915/2005, diz assim: "O regimento interno do CEP detalhará a sua organização e funcionamento, a organização e funcionamento da AMPREV, as competências dos Conselheiros, inclusive fiscais, e as atribuições dos diretores observadas às disposições desta lei." Então esse dispositivo da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 177/2025, já remete à existência de um regimento consolidado, onde tudo vai ser regulado, a competência dos Conselheiros, o funcionamento administrativo da AMPREV, a organização e o funcionamento do CEP também. Então é baseado nisso que eu vejo, mas não só isso, eu acho que a Conselheira Anne foi muito feliz em se manifestar no sentido de dispor para a população de um instrumento único que possa ser consultado para visualizar a organização e funcionamento de toda a AMPREV". Presidente **Nair Dias**: "A proposta do Conselheiro Gláucio foi no sentido de consolidar em um único instrumento, mas todos os Conselhos contemplados nesse instrumento, justamente ter maior transparência, ser de uma praticidade maior. Então eu entendi desta forma, que esse instrumento seria único, mas claro, jamais deixar de contemplar todos os Conselhos envolvidos que fazem parte da estrutura da AMPREV, mesmo porque o Conselho Fiscal aprovou essa semana a minuta do seu regimento, que virá para apreciação desse Colegiado. A gente já tem um trabalho já bem consolidado nessa linha, eu vejo também que é pertinente nós consolidarmos em um único instrumento". Conselheiro **Carlos Tork**: "Presidente, permita-me. Eu acho que o primeiro ponto a ser deliberado é a proposição que o Conselheiro Gláucio apresentou. Para decidir se serão instrumentos individualizados ou se serão consolidados. Em sendo consolidado, a nossa sugestão é, que a comissão possa ser a mesma, ou alterada, mas a comissão tem que receber as minutas de cada órgão colegiado e aí consolidar para poder apresentar uma minuta à este Conselho. Uma minuta consolidada é o inverso do que está sendo proposto. Primeiro, decide-se se haverá consolidação. Sendo a decisão positiva, procede-se à consolidação. Cada órgão terá prazo determinado para encaminhar sua minuta, e a comissão, então, apresentará ao Conselho o texto consolidado para deliberação. Vejam que são quatro órgãos: o CEP, o COFISPREV, o Comitê de Investimentos e a Diretoria. Não tenho conhecimento de que a Diretoria possua regimento interno ou de que haja alguma comissão trabalhando na sua proposição. Assim, será um trabalho um pouco mais longo para a comissão, pois demandará tempo para ajustar todos os pontos. Naturalmente, haverá procedimentos comuns a todos os órgãos colegiados, mas cada um possui suas especificidades, assim como a Diretoria Executiva. Portanto, trata-se de uma decisão a ser tomada por este Conselho, quanto à conveniência de consolidar ou não. Sendo aprovada a consolidação, deverá ser nomeada comissão para esse fim, com a fixação de prazo para sua realização". Encerradas as discussões, a Presidente **Nair Dias** submeteu à apreciação do Plenário a proposição apresentada pelo Conselheiro **Gláucio Maciel Bezerra**, que trata da **consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência**, procedendo-se, na sequência, à votação. **Votação**: Os Conselheiros **Carlos Tork, Luciane Rodrigues, Anne Marques, Thiago Lima, Rayfran Barroso, Alexandre Monteiro, Jackson Rubens, Álvaro Júnior, Gláucio Bezerra, Rilton Montoril, Michele Cavalcante e Lucas Abrahão** manifestaram **voto favorável à consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência**. Os Conselheiros **Paulo Vaz, Natanael Miranda e André de Souza** manifestaram **voto favorável à manutenção de regimentos internos individualizados para cada colegiado**. **DECISÃO**: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência resolve, por maioria de votos, aprovar a consolidação dos regimentos internos do Conselho Estadual de Previdência, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, do Comitê de Investimentos e da Diretoria Executiva da Amapá Previdência. A Presidente **Nair Dias**, informou que aguardará as manifestações no grupo de trabalho do CEP, dos Conselheiros e das Conselheiras interessados em compor a Comissão de Trabalho responsável pela consolidação dos regimentos. Após o encerramento das manifestações, será expedida resolução para a formal nomeação dos membros, com o consequente início das atividades da referida comissão. **ITEM - 8 - APRESENTAÇÃO - DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JULHO A**

DEZEMBRO DE 2024 E JANEIRO A AGOSTO DE 2025. CARLOS ROBERTO DOS ANJOS OLIVEIRA - CHEFE DA DIVISÃO INVESTIMENTOS E MERCADO: O Conselheiro **André de Souza** solicitou a retirada do item 8 da pauta e sua divisão para apreciação em duas reuniões, em razão da complexidade da matéria e do acúmulo de demonstrativos a serem apresentados, decorrente do lapso temporal sem exposição. Destacou, ainda, que os itens anteriormente deliberados demandaram tempo considerável, em face do adiantado da hora. A Presidente **Nair Dias**, em consenso com o Plenário, acatou a solicitação, informando que os demonstrativos de investimentos referentes ao exercício de 2024 serão apresentados na próxima reunião ordinária, e os relativos ao exercício de 2025, na reunião ordinária subsequente, com vistas à devida atualização das posições da carteira de investimentos da AMPREV. **ITEM - 9 - COMUNICAÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS):** Não houve manifestação. **ITEM - 10 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** A Presidente **Nair Dias** informou que participará do 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e do 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC, a serem realizados na cidade de Florianópolis/SC, no período de 04 a 06 de março de 2026. **ITEM - 11 - O QUE OCORRER:** Encerrando os trabalhos, a Presidente Nair Mota Dias expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e vinte e sete minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Nair Mota Dias

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Luciane Rodrigues Vieira Oliveira

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Suplente: Anne Chrystiane da Silva Marques

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rayfran Macedo Barroso

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Natanael da Silva Miranda

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Rilton César Rocha Montoril

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: André Luiz de Souza

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Contatos:

diofe@sead.ap.gov.br
(96) 98400-2542
diofe.portal.ap.gov.br

Endereço:

Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076

